

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22/98

De 01 de julho de 1998

DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

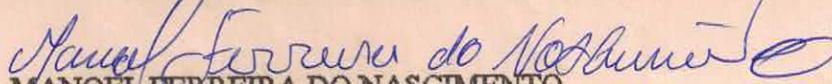
Art. 1º - Fica aprovado ajuda de custo ao Prefeito Municipal Licenciado no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais) para fins de cobertura de despesas médicas/hospitalares durante o seu internamento para cirurgia e tratamento de saúde.

Art. 2º - Os Recursos destinados para cobertura das despesas inerentes ao art. 1º desta Lei serão provenientes de verbas já existentes no Orçamento Anual de 1998, podendo para complementar os valores necessários a rubrica, a utilização através de decreto da anulação de valores constantes em outras rubricas orçamentárias não utilizadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, 01 de julho de 1998


MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito em exercício